

第 18/2005 號行政命令**Ordem Executiva n.º 18/2005**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

在二零零五年五月十六日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

Durante a minha ausência, no dia 16 de Maio de 2005, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

二零零五年五月十一日。

11 de Maio de 2005.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 142/2005 號行政長官批示**Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2005**

鑑於判給向 Hemswell Limited 租賃澳門宋玉生廣場 392-438 號大豐商業大廈“B7”、“C7”、“D7”、“E7”、“F7”、“G7”及“H7”獨立單位予能源發展辦公室使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à Hemswell Limited o arrendamento das fracções autónomas «B7», «C7», «D7», «E7», «F7», «G7» e «H7» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與 Hemswell Limited 訂立租用澳門宋玉生廣場 392-438 號大豐商業大廈“B7”、“C7”、“D7”、“E7”、“F7”、“G7”及“H7”獨立單位的租賃合同，金額為 \$1,681,264.00（澳門幣壹佰陸拾捌萬壹仟貳佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hemswell Limited para o arrendamento das fracções autónomas «B7», «C7», «D7», «E7», «F7», «G7» e «H7» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, pelo montante de \$ 1 681 264,00 (um milhão, seiscentas e oitenta e uma mil, duzentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2005 年 \$ 711,304.00

Ano 2005 \$ 711 304,00

2006 年 \$ 775,968.00

Ano 2006 \$ 775 968,00

2007 年 \$ 193,992.00

Ano 2007 \$ 193 992,00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章“共用開支”的經濟分類“02.03.04.00 資產租賃”帳目之撥款支付。

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

3. Os encargos, referentes a 2006 e 2007, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏞

第 143/2005 號行政長官批示

鑑於判給向衛安（澳門）有限公司購置供澳門國際機場使用的CCTV系統的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與衛安（澳門）有限公司訂立購置供澳門國際機場使用的CCTV系統之執行合同，金額為\$9,577,067.90（澳門幣玖佰伍拾柒萬柒仟零陸拾柒元玖角整），並分段支付如下：

| | |
|--------------|-----------------|
| 2005 年 | \$ 7,182,800.00 |
| 2006 年 | \$ 2,394,267.90 |

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.01、次項目 8.053.003.08 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年五月四日

行政長官 何厚鏞

第 144/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月三十日第 56/83/M 號法令第十八條第二款 b) 項的規定，作出本批示。

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2005

Tendo sido adjudicada à Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, a aquisição de um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Guardforce (Macau) — Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada, para a aquisição de um Sistema de CCTV destinado ao Aeroporto Internacional de Macau, pelo montante de \$ 9 577 067,90 (nove milhões, quinhentas e setenta e sete mil e sessenta e sete patacas e noventa avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

| | |
|----------------|-----------------|
| Ano 2005 | \$ 7 182 800,00 |
| Ano 2006 | \$ 2 394 267,90 |

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.01, subacção 8.053.003.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Maio de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 56/83/M, de 30 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda: